

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 493/2004 de 25 de Maio de 2004

1 . Toma-se público que por despachos do signatário datados de 3 de Fevereiro findo, encontram-se abertos os seguintes concursos externos de ingresso:

Concurso A – estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Investigação Social Aplicada) - 1 lugar;

Concurso B – estagiário para técnico superior de 2.ª classe (área de Gestão e Administração Pública) - 1 lugar;

2 . Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

- a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- b) Especiais – Concurso A – possuir licenciatura em Investigação Social Aplicada; Concurso B - possuir licenciatura em Gestão e Administração Pública;

3 . Remuneração e condições de trabalho – os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril e Resolução n.º 98/2002, de 16 de Maio, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local;

4 . Conteúdo funcional dos concursos A e B – as funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (caracterização genérica);

5 . Carreiras/categorias – Concursos A e B –Técnicos superiores de 2.ª classe (estagiários);

6 . Serviço:

Concurso A –Divisão de Acção Social;

Concurso B - Departamento Administrativo e Financeiro;

7 . Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo;

8 . Prazo de validade – Os concursos em causa são válidos para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas;

9 . Composição do júri dos concursos A e B:

Presidente: José Pedro Parreira Cardoso, vice presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Vogais

efectivos: Luís Elmiro Carreira Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Luisa Cardoso Flores Brasil, Vereadora da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Vogais

suplentes: Maria Paula Mancebo da Silva Aguiar, Vereadora da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;

Lúcia Maria Coelho Pereira, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.

10 . Métodos de selecção para os concursos A e B:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção;

10.1 As provas escritas de conhecimento dos 2 concursos (com duração de 2 horas, para cada concurso), pontuadas de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório caso as classificações sejam inferiores a 9,5 valores:

Para o concurso A – A prova de conhecimentos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias, cuja legislação pode ser consultada no decurso da prova : Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei 159/99, de 14 de Setembro); Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime jurídico da tutela administrativa (Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º) e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio); Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); Criação do Rendimento Social de Inserção e estabelecimento dos requisitos e condições gerais para a sua atribuição (Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, rectificada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 12 de Maio), Regulamentação (Decreto-Lei n.º 283/2003, de 11 de Agosto e Portarias n.ºs 105/2004, de 26 de Janeiro e 108/2004, de 27 de Janeiro); Regulamento dos concursos para atribuição de habitações sociais (Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto); Regime de Cooperação entre a Administração Central e Local em programas de Habitação Social para arrendamento (Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho, alterados os artigos 2 e 4 pelo Decreto-Lei n.º 150-A/91, de 22 de Abril); Regime de renda apoiada (Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio); Permissão dos Municípios para procederem à aquisição de fogos no mercado para a concretização dos programas de habitação social municipal para arrendamento destinados ao realojamento da população residente em barracas (Decreto-Lei n.º 197/95, de 29 de Julho, revogado o artigo 4.º, pelo Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de Outubro);

Para o concurso B - A prova de conhecimentos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias, cuja legislação pode ser consultada no decurso da prova: Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei 159/99, de 14 de Setembro); Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime jurídico da tutela administrativa (Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º) e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio); Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, 31 de Dezembro (capítulo III – Finanças Locais), pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (artigo 28.º), pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho (artigo 5.º) e pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto); POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril);

10.2 - Entrevista profissional de selecção para os concursos A e B – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões do candidato, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 . Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 . Apresentação de candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

12.2 – As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
 - b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
 - c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
13. Documentos a apresentar – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação para os concursos A e B:
- a) Certificado de habilitações literárias;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
14. Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República III Série;
15. Candidatos admitidos – Será afixada para consulta, no Átrio dos Paços do Concelho, a relação de candidatos;
16. Candidatos excluídos – Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
17. Realização das provas – os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
18. Lista de classificação final - será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-lei nº204/98, de 11 de Julho;
19. Concursos A e B - Estágio – A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório, duração de um ano, será feita em regime de comissão de serviços extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública;

1 – Findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a seguinte composição para os concursos A e B – vereadores Luís Elmiro Carreira Mendes e Maria Luisa Cardoso Flores Brasil e a directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Lúcia Maria Coelho Pereira. Vogais suplentes: Maria Isabel de Melo Correia, chefe da Divisão Administrativa e Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, director do Departamento Técnico;

A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar;

2 – A classificação final será resultante da aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{3(RE) + 2(CS) + (FP)}{6}$$

6

em que:

CF = classificação final;

RE = relatório de estágio;

CS = classificação de serviço;

FP = formação profissional;

A valorização da classificação de serviço será obtida através da conversão das menções qualitativas nas seguintes pontuações:

Muito Bom – 17 valores;

Bom – 14 valores;

3 O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de Bom (14 valores), será provido, a título definitivo, na seguinte categoria :

Concurso A – técnico superior de 2.ª classe (área de Investigação Social Aplicada);

Concurso B – técnico superior de 2.ª classe (área de Gestão e Administração Pública);

Passando todos a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria;

21. - Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Março de 2004. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.